

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES – PRTB

PROJETO DE LEI Nº /GBAG/CMPV/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 5129/2026

DATA: 02/06/2026

HORA: 08h:28min

Dispõe sobre a criação do Distrito de Nova Aliança, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando de atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Distrito de Nova Aliança, integrante da divisão político-administrativa do Município de Porto Velho.

Art. 2º O Distrito de Nova Aliança compreenderá as comunidades de:

I – Nova Aliança;

II – Aliança Chiquilito;

III – Rio Verde;

IV – Brasileira;

V – Bom Será;

VI – Calderita;

VII – Cujubim Grande;

VIII – demais localidades adjacentes que possuam identidade territorial, social e econômica com a região e que venham a integrar sua delimitação oficial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES – PRTB

Art. 3º A sede do **Distrito de Nova Aliança** será estabelecida na comunidade de Nova Aliança.

Art. 4º Os limites territoriais do Distrito de Nova Aliança serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as características geográficas, históricas, econômicas e administrativas da região.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias à organização administrativa do Distrito, podendo instituir estrutura administrativa local e designar Administrador Distrital, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A criação do Distrito não implicará alteração dos limites territoriais do Município de Porto Velho, permanecendo integralmente preservada sua unidade político-administrativa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 02 de junho de 2026.

ADRIANO GOMES
VEREADOR – PRTB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES – PRTB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar o **Distrito de Nova Aliança**, abrangendo as comunidades de Nova Aliança, Aliança Chiquilito, Rio Verde, Brasileira, Bom Ser, Calderita e Cujubim Grande, localizadas na regio do Baixo Madeira, no Municpio de Porto Velho.

A proposio visa fortalecer a organizao administrativa municipal e ampliar a presena institucional do Poder Pblico em uma regio que apresenta caractersticas geogrficas prprias, considervel distncia da sede do Municpio e demandas especficas relacionadas ao acesso aos servios pblicos essenciais.

As comunidades contempladas mantm estreita integrao social, econmica e cultural, formando um ncleo regional consolidado que necessita de maior ateno administrativa por parte do Municpio, especialmente quanto  execuo de polticas pblicas voltadas  sade, educao, infraestrutura, transporte, assistncia social e desenvolvimento rural.

A criao do Distrito de Nova Aliana contribuir para a descentralizao administrativa, possibilitando maior eficincia na gesto pblica, melhor planejamento das aes governamentais e maior proximidade entre a Administrao Municipal e a populao local.

A medida encontra respaldo na competncia do Municpio para organizar sua diviso administrativa, bem como em experincias j implementadas em Porto Velho mediante a criao de outros distritos destinados a atender regies afastadas da sede municipal.

Alm de promover maior eficincia administrativa, a criao do Distrito de Nova Aliana permitir fortalecer a identidade regional das comunidades do Baixo Madeira, favorecendo a implementao de aes voltadas ao desenvolvimento sustentvel,  valorizao das atividades produtivas locais e  melhoria da qualidade de vida da populao.

Diante da relevncia social, econmica e administrativa da proposta, submetemos o presente Projeto de Lei  apreciao dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovao.

Cmara Municipal, 02 de junho de 2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES – PRTB

ADRIANO GOMES
VEREADOR – PRTB



Assinado por **Adriano Da Silva Gomes** - Vereador - Em: 02/06/2026, 01:45:15